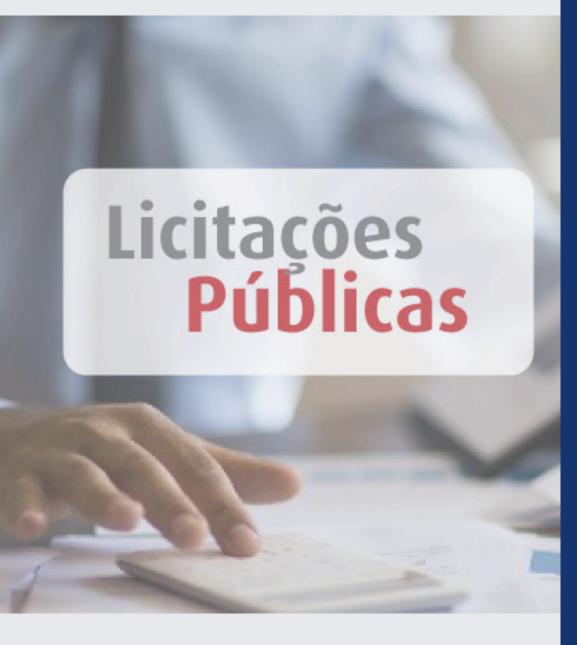
■ EDIÇÃO 02.2024

BOLETIM CGM



Atualização das dispensas de licitação em razão do valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Boletim nº 02/2024

Assunto: Atualização dos valores das dispensas de licitação estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Data: 03/06/2024

A Controladoria Geral do Município - CGM, no cumprimento de sua missão orientadora para os gestores públicos, informa que a partir da nova Lei de Licitações e Contratos, o Poder Executivo Federal tem a missão de atualizar anualmente os valores referentes as contratações direta, conforme estabelecido no Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índices que venha a substituí-lo, posteriormente. A atualização se faz necessária a fim de evitar que os valores fixados, tornem-se defasados ao longo dos anos.

Para a atualização dos valores no ano de 2024, foi publicado o Decreto Federal 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm





Valores de contratação direta para 2024:



Obras e Serviços de Engenharia ou de Manutenção de Veículos Automotores.

R\$ 119.812,02



Outros serviços de compras.

R\$ 59.906,02



Artigo	Dispositivo	Valor Atualizado
Art. 6°, caput ,XXII	Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00	R\$ 239.624.058,14
Art. 37, § 2°	O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade na licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais.	R\$ 359.436,08

Site: jaboatao.pe.gov.br Telefone: (81) 3134-9252 E-mail: cgm@jaboatao.pe.gov



Art. 70, caput, III	A documentação referida neste Capítulo poderá ser:III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	R\$ 359.436,08
Art. 75, caput, IV, alínea "c"	É dispensável a licitação: IV - Para contratação que tenha por objeto: c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 359.436,08
Art. 75, caput, l	É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores	R\$ 119.812,02
Art. 75, caput, ll	II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras	R\$ 59.906,02
Art. 75, § 7°	É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.	R\$ 9.584,97



Art. 95, § 2°	O instrumento do contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação e serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 11.981,20
---------------	---	---------------

Ante o exposto acima, verifica-se que a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 cumpre a determinação contida no artigo 182 do mesmo diploma legal acima citado, que prevê que o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados pela respectiva Lei, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É importante revisar e corrigir os valores constantes nos Termos de Referência e nos processos de compra. É imperativo que todos os documentos relacionados às aquisições sejam minuciosamente verificados, de modo a garantir que os valores orçados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado e as normas vigentes.





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Boletim 02.2024 Junho, 2024

Site: jaboatao.pe.gov.br Telefone: (81) 3134-9252 E-mail: cgm@jaboatao.pe.gov